

DECRETO Nº 42/75

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMBULANTE OU JUDICIAL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O cidadão MARIO DE HELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando cumprimento aos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941

**D
E
C
R
E
T
O**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via ambulante ou judicial, o imóvel que consta pertencer a Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, situada nesta cidade, na Vila Elias, com área de 396,00 contos (trezentos e noventa e seis metros quadrados) que sera desmembrada de uma área maior que consta pertencer a citada Companhia, fazendo as seguintes confrontações: ao norte com uma rua projetada, onde mede 24,00 contos; ao sul, onde forma um bico, com faixa de domínio do D.N.E.R.; ao oeste com terrenos que consta pertencer ao desapropriado, onde mede 33,00 contos e a leste com uma rua projetada onde mede 41,00 contos.

Artigo 2º - A desapropriação a que se refere o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a construção e abertura da rua projetada.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata entrega de posse.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta do verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de novembro de 1975

DECRETO Nº 42/75

-(cont. fls. 2)-

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos vinte e seis(26)
dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e
cinco (1975).


PAULO CORRÊA DE LEMOS
Chefe do Serviço de Administração